

AVISO N.º 03/2020

ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Almodôvar, as candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.
- Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.
- Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.
- Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.
- Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

1. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, identifica-se de seguida a oferta de estágio:

Ref.ª Estágio	N.º de Estágios	Designação da Licenciatura	Nível de Qualificação
A	1	Serviço Social	6

3. Planos dos estágios

O plano de estágio apresenta-se em anexo.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- A. Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- B. Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios: Município de Almodôvar.

7. Duração dos estágios: 12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios:

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a estagiário nível 6 (licenciado) – 719,00€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CFO);
- d) Formação profissional (FP);
- e) Experiência profissional (EP).

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+CFO+FP+EP)/4$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) – 15 valores;

Mestrado em estrita relação com a área de estágio a que se candidata – 18 valores;

Doutoramento em estrita relação com a área de estágio a que se candidata – 20 valores.

Classificação final obtida (CFO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP):

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

<i>Formação Profissional</i>	<i>Valoração</i>
Sem formação	10 Valores
Ações de formação de duração até 30 horas	12 Valores
Ações de Formação de duração superior a 30 horas e até 60 horas	15 Valores
Ações de formação de duração superior a 60 horas e até 90 horas	18 Valores
Ações de formação de duração superior a 90 horas	20 Valores

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP):

Para este fator considerar-se-á apenas a execução de atividades inerentes à área de estágio, que se encontrem devidamente comprovadas, com base nos seguintes parâmetros:

<i>Experiência Profissional</i>	<i>Valoração</i>
Sem experiência profissional	10 Valores
Experiência profissional inferior a 1 ano	12 Valores
Experiência profissional igual ou superior a 1 ano e até 2 anos	15 Valores
Experiência profissional igual ou superior a 2 anos e até 3 anos	18 Valores
Experiência profissional de 3 ou mais anos	20 Valores

9.2. Entrevista Individual (EI) – Terá uma duração máxima de 30 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado, considerando-se como fatores de apreciação:

- Interesse e motivação profissionais;
- Capacidade de expressão oral e fluência verbal;
- Sentido de organização e capacidade de inovação;
- Capacidade de relacionamento;
- Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, correspondendo a avaliação quantitativa anterior a uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

- De 4 a 6 valores = insuficiente;
- >6 e < a 10 valores =reduzido;
- ≥10 e < 14 = Suficiente;
- ≥14 e <18 = bom;
- ≥18 e ≤20 – elevado.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do disposto o n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, em situações de igualdade de classificação na lista de ordenação final entre dois ou mais candidatos, será dada preferência sucessivamente:

- 1.º -Ao candidato residente na área geográfica do Município de Almodôvar;
- 2.º Ao candidato com melhor classificação no método de seleção “*Entrevista Individual*”;
- 3.º Ao candidato com nota final mais elevada na licenciatura.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Almodôvar.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade em www.cm-almodovar.pt, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo do formulário, designadamente:

- Fotocópia do Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura, de Mestrado Integrado ou Doutoramento, onde conste a classificação final obtida;
- *Curriculum Vitae*, detalhado, documentado, atualizado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do estágio, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas, sendo que só serão tidos em consideração pelo Júri, se devidamente comprovadas mediante fotocópias dos documentos da formação e da experiência profissional, assim como quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do(a) candidato(a), ou a não existência das mesmas, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam;
- Fotocópia do comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, se aplicável.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL. A prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado, nos termos do disposto no n.º 7 do Artigo 6.º e n.º 4 do artigo 4.º, ambos da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril.

As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas candidaturas que não a identifiquem corretamente.

As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10, 7700-081 Almodôvar, remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, na mesma morada durante as horas normais de expediente (8:30 às 14:30 horas).

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.^a A: **Licenciatura em Serviço Social**

Presidente: Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Vogais efetivos: Cristina Isabel Balbina Bota e Maria João Santos da Costa Moreira, técnicas superiores.

Vogais suplentes: Vera Mónica Horta Fontinha e Gina Maria Colaço Romão Martins, técnicas superiores.

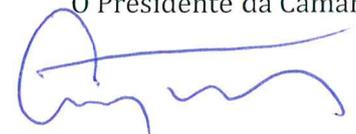
14. Notificação dos candidatos

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no Curriculum Vitae (*sendo da responsabilidade do candidato a indicação correta do respetivo endereço*) e através da página eletrónica do Município de Almodôvar, em www.cm-almodovar.pt.

15. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade promotora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

Paços do Município de Almodôvar, 29 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,



/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/

PLANO DE ESTÁGIO

REF.º A	LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL
	DESTACAM-SE AS SEGUINTE TAREFAS DE ESTÁGIO: - Leitura, análise e aplicação dos conteúdos dos documentos legislativos e técnico-científicos essenciais; - Conhecer e contactar com as várias entidades, no sentido de perceber as potencialidades de cada uma e a sua maior valia para o trabalho com os cidadãos e famílias. Conhecer e intervir de forma proactiva junto dos cidadãos e famílias do Concelho; - Criar planos novos que visem uma perspectiva de melhoria das condições de vida da população ao nível psico social e participação em projetos já criados, no sentido de melhorar as suas competências e conhecimentos essenciais;
ORIENTADOR	PAULA CRISTINA SOARES PARRUCA ESPÍRITO SANTO